



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2705 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TARIFA DE CEMITÉRIO	
1. GAVETA	
a) Adulto pré-moldada com placa em granito na parte frontal	R\$ 1.510,00
b) Adulto em alvenaria	R\$ 965,00
c) Infantil em alvenaria	R\$ 535,00
2. INUMAÇÃO	
	R\$ 60,00
3. EXUMAÇÃO (após cinco anos na inumação)	
	R\$ 60,00

Paragrafo único. O pagamento das gavetas discriminadas na tabela acima poderá ser efetuado à vista ou parcelado. A gaveta adulto pré-moldada com placa em granito em até 03 (três) parcelas e as gavetas adulto em alvenaria e infantil em alvenaria em até 02 (duas) parcelas.

Art. 2º. Fica estabelecido o uso de pedra em granito na cor verde ubatuba, para a placa a ser instalada na parte frontal da gaveta pré-moldada, a ser adquirida pelo Município de Matelândia, por meio de procedimento legal.

§ 1º. É vedada a substituição da placa por outro tipo de granito ou por outro material diferente do estabelecido no caput do artigo 2º desta Lei.

§ 2º. São de livre escolha, o material e o formato dos letreiros bem como da moldura da foto destinados à identificação da pessoa sepultada, cujo custo será de responsabilidade do familiar ou responsável pela gaveta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 4.078/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.757/2021

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a firmar convênio com o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.273.207/0001-28, no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)** para os exercícios de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2705 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Convênio de que trata esta Lei destina-se à manutenção das ações de assistência farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O montante dos recursos será repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, conforme plano de aplicação em anexo.

Art. 4º. Para cobertura das despesas oriundas desta Lei, o Executivo Municipal deverá atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e despesas fixadas no Orçamento vigente, podendo abrir créditos adicionais ou realizar suplementações, se necessários à execução do respectivo Convênio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2705 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

- I -

PLANO DE APLICAÇÃO
I — DADOS CADASTRAIS
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28 Endereço: Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080 Conta corrente: 5024-5 Banco do Brasil Agência: 3793-1 Nome do Responsável: Aquiles Takeda Filho CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: Presidente Endereço: Rua Padre Josefinos, 426 Cidade: Marilândia do Sul UF: Paraná CEP: 86825-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO
Identificação do Serviço
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.
Metas a serem atingidas
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.
Destinatário do Serviço - População beneficiada
- Prefeitura Municipal de Matelândia - população de 17.943 habitantes.
Justificativa da Solicitação
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2705 - 15 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

- 2 -

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO: Parcelas a serem depositadas na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil	
DATA	VALOR
05/03/2022	R\$ 110.000,00
05/06/2022	R\$ 110.000,00
05/09/2022	R\$ 110.000,00
05/12/2022	R\$ 110.000,00
05/03/2023	R\$ 110.000,00
05/06/2023	R\$ 110.000,00
05/09/2023	R\$ 110.000,00
05/12/2023	R\$ 110.000,00

Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2023

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETI:87649225968

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETI:87649225968
Dados: 2021.12.01 15:40:48
+03'00'

Curitiba, 01 de dezembro de 2021

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do
Consórcio

PORTARIA Nº 14.548/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração e Recursos Humanos do município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto na Lei Municipal Nº 1.655/2006, regulamentada pelo Decreto Nº. 281/2006.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)